



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE BRUMADINHO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após apresentação do relatório no dia 29/10/2019, e das sugestões de ajustes pontuais e complementações do Relator no início da reunião de 05/11/2019, a CPIBruma chegou a consenso sobre as seguintes modificações no relatório:

I – Nas páginas 26 e 27 do relatório apresentado houve ajustes de dados referentes aos volumes das barragens, conforme transcrito a seguir:

“- Barragem de rejeitos da Mina de Fernandinho, da Mineração Itaminas: com o rompimento, cerca de 350 mil m³ de rejeitos de minério de ferro foram lançados nos cursos d’água locais, em maio/1986, no município de Itabirito (MG), matando sete pessoas;

- Barragem da Cava C1 da então Mineração Rio Verde (hoje, Mar Azul, da Vale): com o rompimento da parte alteada da cava, cerca de 600 mil m³ de rejeitos de minério de ferro vazaram em 22/6/2001, soterrando 8 km do leito do córrego Taquaras, no distrito de São Sebastião das Águas Claras (conhecido como “Macacos”), no município de Nova Lima (MG), causando a morte de cinco pessoas;

- Barragem de São Francisco da Mineração Rio Pomba Cataguases: vazaram, num espaço de apenas 10 meses, cerca de 1,2 milhões milhão de m³ e 2,3 milhões de m³ de rejeitos de bauxita, em março/2006 e janeiro/2007, respectivamente, no vale do rio Muriaé e outros, a partir do município de Mirai (MG), chegando até o Estado do Rio de Janeiro, felizmente sem vítimas, mas desalojando 4 mil pessoas, interrompendo captações de água e causando grandes perdas à flora, à fauna e aos agricultores situados a jusante;

- Barragem da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN): o rompimento do vertedouro, com liberação de cerca de 1,47 milhão de m³, provocou o desalojamento de 40 famílias, em 2008, no município de Congonhas (MG);

- Barragem B1 da Mina Retiro do Sapecado, da Mineração Herculano: com o rompimento da barragem, que estava em sua capacidade máxima, cerca de 4,5 milhões de m³ de rejeitos de minério de ferro soterraram afluentes do rio Itabirito, no município de Itabirito (MG), em 10/9/2014, e causaram a morte de três pessoas;

- Barragem de Fundão da Mina de Germano, da Mineração Samarco: com o rompimento, ocorrido em 5/11/2015 e então considerado o maior desastre ambiental do país, do total de 62 milhões de m³, foram lançados cerca de 45 milhões de m³ de rejeitos de minério de ferro em afluentes do rio Doce¹, a partir do município de Mariana (MG), alcançando o oceano Atlântico e causando 19 mortes;

- Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, da Mineração Vale: desta vez, cerca de 13 milhões de m³ de rejeitos de minério de ferro foram lançados em afluentes do rio Paraopeba, a partir do município de Brumadinho (MG), em 25/1/2019, causando um número de fatalidades de 270 pessoas, sendo 252 mortos e 18 desaparecidos².

II – No item 7.2, inclusão do seguinte trecho:

“É importante mencionar que funcionários da Vale sabiam do problema de erosão interna da barragem, como observado no áudio enviado pela Sra. Marilene Lopes ao Sr. Alexandre Campanha e reproduzido na reunião desta CPI em 29/10/2019:

“eu queria esclarecer só mais um ponto também. Olha só, até porque essa questão aí dos DHPS. O modo de falha que aconteceu lá na barragem não foi liquefação, a gente não teve processo de liquefação lá. Lá, foi um processo de erosão, erosão interna, e nós terminamos a análise de risco da B1, já tá até no GRG, a probabilidade de falha para erosão interna tá no intolerável e é a maior probabilidade de falha da Barragem, porque a liquefação, apesar dos fatores de segurança para condição não drenada não atingirem 1,3, a probabilidade de acontecer um gatilho lá é muitíssimo baixa, porque a barragem tá paralisada, não tem água no reservatório, por todas essas questões que a gente já conhece. Então, o que aconteceu lá na Barragem foi um processo de erosão, não teve nada de liquefação, acho importante isso também ficar claro e porque a probabilidade de falha da Barragem é maior pra erosão até do que pra

¹ Fonte: Ibama. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/informes/rompimento-da-barragem-de-fundao>. Acesso em: 12/10/2019.

² Fontes: http://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/Paginas/default.aspx?utm_source=Google&utm_medium=CPC&utm_campaign=2019|Search|Barragens|Brumadinho&utm_content=Link9, acesso em: 10/10/2019, <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/10/05/policia-reconhece-corpo-em-brumadinho-e-vitimas-identificadas-chegam-a-251.htm>, acesso em: 14/10/2019, e https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/10/19/interna_gerais,1094165/bombeiros-encontram-mais-um-corpo-e-policia-civil-identifica-vitima-da-shtml, acesso em: 25/10/2019.

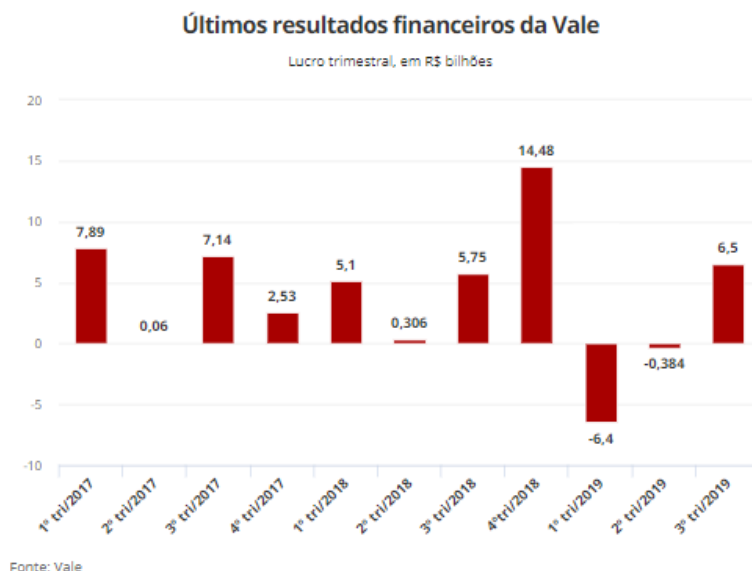
liquefação, por causa da forma que a barragem foi construída, da heterogeneidade dos materiais, por causa desses vazios que existem dentro da barragem, que existem próximo às estruturas extravasoras, às estruturas de drenagem. Então, acho importante isso ficar claro também. Então, assim, a questão hoje da barragem não é só associado à liquefação, é o próprio modo de construção dela, o material que ela foi construída e tudo isso tá bom, queria só também te esclarecer esse ponto que eu acho importante”.

III – Logo após a figura 42, inclusão do seguinte trecho, renumerando-se as figuras posteriores:

“A Figura 43 detalha o lucro por trimestre nos anos 2017-2019. Nota-se que o lucro líquido de R\$ 6,5 bilhões no terceiro trimestre de 2019 reverteu o prejuízo dos três meses anteriores, de acordo com balanço divulgado pela companhia³.

No segundo trimestre, a mineradora teve prejuízo de R\$ 384 milhões. Segundo a empresa, esse resultado foi reflexo dos efeitos da tragédia do rompimento da barragem B1 em Brumadinho. A Vale afirmou que, no fim desse período, os principais acordos para indenizações, de cerca de R\$ 2,2 bilhões, já haviam sido pagos em compensações por danos materiais e morais”.

Figura 43: Últimos resultados financeiros da Vale S.A. por trimestre nos anos 2017-2019.



Fonte: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/10/24/vale-tem-lucro-de-r-65-bilhoes-no-terceiro-trimestre.ghtml>. Acesso em: 27/10/2019.

³ Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/10/24/vale-tem-lucro-de-r-65-bilhoes-no-terceiro-trimestre.ghtml>. Acesso em: 27/10/2019.

IV – Como não há necessidade de envio de indicação porque o Ministério das Minas e Energia vai receber cópia do relatório da CPI e como decidimos reforçar a importância do projeto de lei de autoria do Deputado Joaquim Passarinho, que trata dos recursos da Agência Nacional de Mineração, os parágrafos finais do capítulo 7 ficam com a seguinte redação:

“Os pontos destacados devem, no entendimento desta Comissão, ser objeto de iniciativa de fiscalização e controle pelas autoridades competentes.

O quadro de problemas aqui apresentado é destacado também em recente nota de repúdio da Associação dos Servidores da Agência Nacional de Mineração (ASANM).

Quanto à questão da insuficiência de recursos para a ANM, deve ser mencionado, por fim, o Projeto de Lei (PL) nº 4054/2019, de autoria do Deputado Joaquim Passarinho (PSD-PA), que “modifica a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das ações orçamentárias da Agência Nacional de Mineração que tenham como fonte de recursos a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)”. Entendemos que esta Casa deve priorizar a análise dessa proposição legislativa, atualmente na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Antes de passar às conclusões deste relatório, coloca-se a seguir uma linha do tempo com eventos relevantes que, pelas investigações realizadas pela CPI Bruma, sintetizam a tragédia anunciada do rompimento da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, da Vale S.A., em Brumadinho (MG)”.

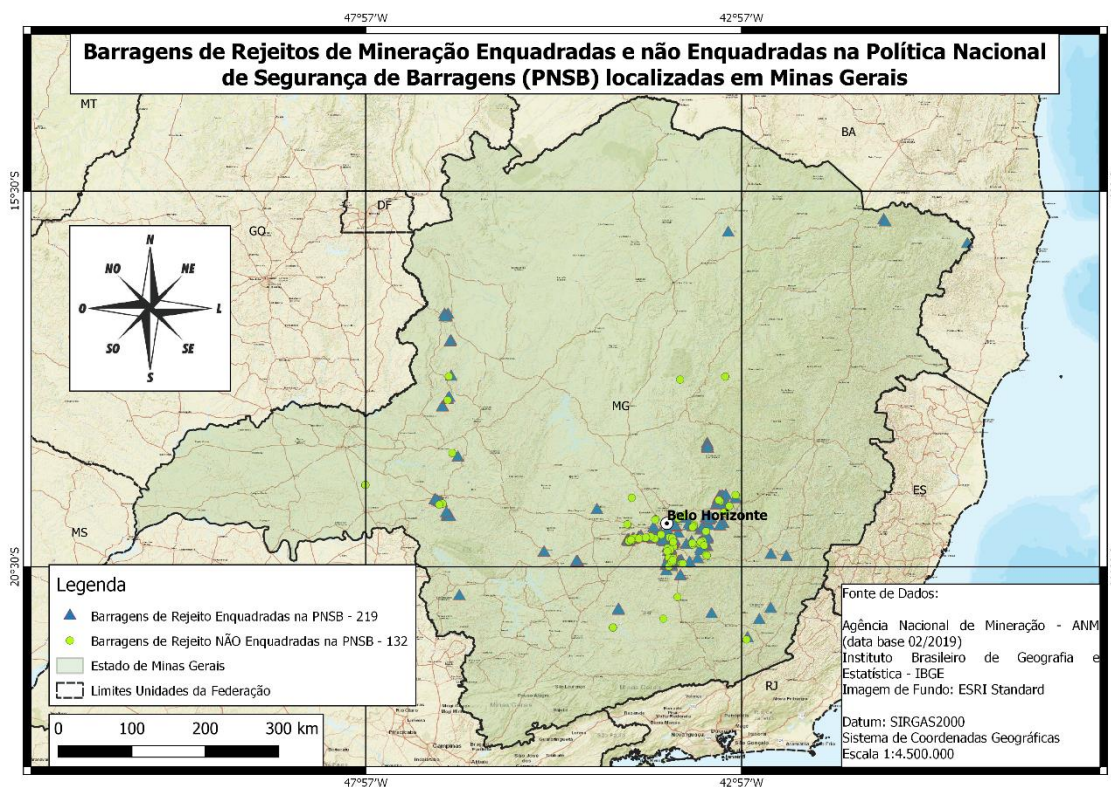
V – Após a figura 44 (atual 45), inclusão do seguinte trecho:

“Segundo a ANM, no Estado de Minas Gerais, existem 351 barragens de rejeitos de mineração registradas, das quais 219 (duzentos e dezenove) se enquadram em pelo menos um dos requisitos estabelecidos pela Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). As 132 restantes não se enquadram nos requisitos da PNSB, porém estão mapeadas.

A Figura 46 contém a localização das barragens de rejeito de mineração no território mineiro. Nota-se que há concentração dessas barragens na região do Quadrilátero Ferrífero, próximo à capital Belo Horizonte.

A concentração das barragens de rejeito de mineração na região indicada deve ser motivo de preocupação por parte do Poder Público, em face de seus riscos associados, a proximidade de região densamente povoada e por ser o berço de importantes bacias hidrográficas, como é caso dos rios São Francisco, Doce e Jequitinhonha.”

Figura 46 – Barragens de rejeito de mineração enquadradas e não enquadradas na PNSB



Fonte: elaboração própria.

Finalmente, deve ser registrado que, no dia 31/10/2019, após a leitura da primeira versão deste relatório, a Vale acionou protocolo de emergência nível 1 da barragem Forquilha IV, localizada na Mina Fábrica em Ouro Preto. É importante visualizar na Figura 47 que essa barragem se soma a outras quatro interditadas pela ANM pertencentes ao mesmo complexo minerário. A barragem Forquilha IV está localizada a jusante das barragens Forquilha I e Forquilha II, ambas interditadas.

Figura 47 – Barragens de rejeito do complexo Mina Fábrica, da Vale, em situação de emergência



Fonte: elaboração própria”.

VI – Acrescentar o seguinte parágrafo no início do item 9.3, incluindo a resposta da empresa SAM como Anexo 3 do relatório:

“Esta CPI também recebeu denúncia das comunidades tradicionais geraizeiras sobre a tentativa de implantação de empreendimento minerário da Sul Americana de Metais (SAM) nos municípios mineiros de Grão Mogol e Padre Carvalho. A denúncia foi recebida na última audiência pública da CPI Bruma, realizada em Belo Horizonte, tendo sido consultada detalhadamente a documentação sobre a tramitação do projeto junto ao Ibama e à Semad. Muito embora não haja relação direta da denúncia com o desastre de Brumadinho, ela faz parte do outro objetivo da Comissão, qual seja o preventivo de novas tragédias, dadas as enormes dimensões das barragens (para um volume de rejeitos de mais de 1 bilhão m³), a necessidade de muita água no processo de beneficiamento (por ter o minério de ferro teor em torno de apenas 20%) e a localização em região já com déficit hídrico e sujeita a sismos naturais. Ao ter conhecimento da inclusão do processo neste relatório, a empresa SAM protocolou resposta, que se encontra no Anexo 3.

Segundo a denúncia, o projeto minerário [...].”

VII – No final do subitem 10.2.2, inclusão do seguinte trecho:

“Além do disposto acima, no âmbito das medidas de compensação com foco socioeconômico a serem exigidas da Vale, lembramos o potencial e a relevância da instalação de um trem turístico entre Belo Horizonte e Brumadinho, com atendimento de visitantes para Inhotim e outros pontos de interesse na região, inclusive o memorial anteriormente indicado neste relatório. Temos certeza de essa iniciativa traria frutos importantes, pelo que a assumimos como uma recomendação formal da CPIBruma.”

VIII – No subitem 10.2.3, inclusão do seguinte trecho após o parágrafo que inicia com “Deve-se frisar bem [...]”:

“Além de arcar com todos os custos dos programas de monitoramento e recuperação ambiental, deve ser exigido da Vale o pagamento imediato das multas aplicadas pelo Ibama, que, no entender da CPIBruma, devem ser destinadas não ao Fundo Nacional do Meio Ambiente e ao Tesouro Nacional, como regularmente ocorre, mas sim, em caráter especial, a programas adicionais de proteção ambiental na bacia do Paraopeba, que possam ir além das medidas de reparação estabelecidas pelas autoridades competentes.”

IX – No final do item 10.4, alteração do seguinte trecho:

“Não encontramos elementos probatórios suficientes para indiciar as demais pessoas mencionadas ao longo das investigações promovidas por esta Comissão.

Em relação à denúncia detalhada no item 9.3, recomendamos o aprofundamento das investigações sobre atos irregulares nos referidos processos de licenciamento ambiental. Na mesma linha, necessitam ser realizadas investigações sobre o processo de licenciamento ambiental do projeto Maravilhas III, citado no item 7.1.

Recomendamos também que a Receita Federal apure eventual sonegação fiscal da Vale S.A., em face de denúncia feita pelo IJF (Instituto de Justiça Fiscal), organização formada por economistas e auditores da Receita Federal, de que manobras com uso de empresa intermediária da própria Vale na Suíça levariam a sonegações bilionárias.⁴

Por fim, recomendamos que o Ministério da Economia e o Ministério Público do Trabalho fiscalize a aplicação da Norma Regulamentar nº 22, sobre saúde e segurança operacional na mineração, em todos os empreendimentos da Vale.”

X – No item 10.5, inclusão da seguinte nota de rodapé:

“Ao Ministério Público será disponibilizada a documentação sigilosa recebida por esta Comissão, em virtude da competência daquele órgão quanto à comprovação das responsabilidades, observadas as formalidades legais pertinentes ao sigilo das informações. ”

⁴ <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/04/01/triangulacao-vale-minerio-ferro-confiscos-brumadinho-suica-china.htm>

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2019.

Deputado ROGÉRIO CORREIA

Relator